Publicado(a) no Jornal Oficial de Itapira
13 JUL. 2022
Edição: 1481
Página: 02/05

LEI Nº 6.174, DE 12 DE JULHO DE 2022

"Autoriza permuta de imóveis do Patrimônio Municipal e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar um imóvel do Patrimônio Municipal, avaliado em R$ 2.636.318,40 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos), abaixo descritos e caracterizados:

"uma área de 19,2431 ha, correspondente a 192.431 m2 ou 7,95 alqueires, constante da matrícula 3.678, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 69, de coordenadas N 7.520.137,56m e E 308.795,89m; deste, segue confrontando com o SÍTIO SANTANA – ÁREA REMANESCENTE 01 (MATRÍCULA 3.678), com os seguintes azimutes e distâncias: 127°53'30" e 94,22 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.520.079,69m e E 308.870,25m; 37°54'39" e 52,97 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.520.121,48m e E 308.902,79m; 127°54'39" e 63,96 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.520.082,19m e E 308.953,25m; 127°54'39" e 38,36 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.520.058,61m e E 308.983,52m; 166°52'49" e 33,81 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.520.025,68m e E 308.991,20m; 180°00'00" e 38,54 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.519.987,14m e E 308.991,20m; 182°16'27" e 71,47 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.519.915,73m e E 308.988,36m; 224°31'49" e 23,44 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.519.899,02m e E 308.971,92m; 213°21'20" e 471,42 m até o vértice AJH-M-7399, de coordenadas N 7.519.505,25m e E 308.712,72m; deste, segue confrontando com a CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRÍCULA 21.992), com os seguintes azimutes e distâncias: 300°48'49" e 11,77 m até o vértice AJH-M-7400, de coordenadas N 7.519.511,28m e E 308.702,61m; 306°04'29" e 85,59 m até o vértice AJH-M-7401, de coordenadas N 7.519.561,68m e E 308.633,43m; 343°05'57" e 25,04 m até o vértice AJH-M-7402, de coordenadas N 7.519.585,64m e E 308.626,15m; 304°16'01" e 49,32 m até o vértice AJH-M-7403, de coordenadas N 7.519.613,41m e E 308.585,39m; deste, segue confrontando com o SÍTIO ENGENHO VELHO (TRANSCRIÇÃO 13.572), com os seguintes azimutes e distâncias: 19°19'38" e 70,46 m até o vértice AJH-M-7404, de coordenadas N 7.519.679,90m e E 308.608,71m; 357°49'02" e 13,39 m até o vértice AJH-M-7405, de coordenadas N 7.519.693,28m e E 308.608,20m; 308°58'12" e 21,34 m até o vértice AJH-M-7406, de coordenadas N 7.519.706,70m e E 308.591,61m; 306°18'06" e 149,06 m até o vértice AJH-M-7407, de

coordenadas N 7.519.794,95m e E 308.471,48m; deste, segue confrontando com o RECANTO DO BIÉ II - ÁREA INSTITUCIONAL 01 (MATRÍCULA 30.183), com os seguintes azimutes e distâncias: 17°34'55" e 200,75 m até o vértice AJH-M-7408, de coordenadas N 7.519.986,32m e E 308.532,12m; 20°38'05" e 105,21 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.520.084,78m e E 308.569,20m; deste, segue confrontando com a AVENIDA PROJETADA (MATRÍCULA 3.678), com os seguintes azimutes e distâncias: 107°14'28" e 82,21 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.520.060,42m e E 308.647,71m; 101°41'47" e 20,36 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.520.056,29m e E 308.667,65m; 91°07'22" e 23,25 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.520.055,83m e E 308.690,90m; 81°04'02" e 18,23 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.520.058,66m e E 308.708,91m; 71°50'05" e 19,87 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.520.064,86m e E 308.727,79m; 61°35'00" e 22,42 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.520.075,53m e E 308.747,51m; 48°59'46" e 29,46 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.520.094,86m e E 308.769,75m; 35°04'32" e 27,90 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.520.117,69m e E 308.785,78m; 26°57'37" e 22,29 m até o vértice 69, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º O imóvel identificado no artigo 1º desta Lei será permutado por uma gleba de terras, que deverá ser entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus, localizada na Rodovia IPI -234, Estrada Mogi Guaçu – Itapira contendo área superficial de 350.441,09 m² - objeto das matrículas nº 2214, 2216, 3678, 39803 e 39804 do cartório de registro de imóveis da Comarca de Itapira, de propriedade de Bocaletto Empreendimentos e Negócios Imobiliários Ltda., avaliado em R$ 4.801.042,93 (quatro milhões, oitocentos e um mil e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) abaixo descritos e caracterizados:

ÁREA: 254.946,98 m²

"A referida gleba em formato de "DONUT" – Tem seu início de descrição no vértice AJH-V-1531, de coordenadas N 7.521.910,93m E 309.011,71m; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da RODOVIA VICINAL (IPI-234), com os seguintes azimutes e distâncias: 94°20'57" e 245,72 m, até o vértice AJH-P-G298, de coordenadas N7.521.892,30 m e E 309.256,72 m; deste segue confrontando com o SÍTIO SANTANA, Matrícula 2.216, Proprietário Bocaletto Empreendimentos e Negócios Imobiliários Ltda., no azimute 137°07'33" e distância 154,19 m até o vértice AJH-V-1528, de coordenadas N 7.521.779,30m e E 309.361,63m, deste segue confrontando com SÍTIO SANTANA, Matrícula 2.214, Proprietário Bocaletto Empreendimentos e

Negócios Imobiliários Ltda, no azimutes 137°07'33" e distância 166,88 m até o vértice AJH-M-7343, de coordenadas N 7.521.657,00m e E 309.475,18m; deste segue confrontando com o SÍTIO TAQUARA DO REINO, Matrícula 16.907, Proprietário Walter Monteiro de Moraes Neto, no azimute 147°27'55" e distância 69,92 m até o vértice AJH-M-7344, de coordenadas N 7.521.598,06m e E 309.512,78m; deste segue confrontando com o SÍTIO GRANJA VICTÓRIA, Matrícula 31.805, Proprietária Maria de Lourdes Levatti Piva, no azimute 131°24'01" e distância 72,21 m até o vértice AJH-M-7345, de coordenadas N 7.521.550,30 m e E 309.566,95 m; deste segue no azimute 252°47'12" e distância 36,16 m até o vértice AJH-M-7346, de coordenadas N 7.521.539,60 m e E 309.532,14 m; deste segue no azimute 258°34'55" e distância 79,76 m até o vértice AJH-M-7347, de coordenadas N 7.521.523,81 m e E 309.454,22 m, deste segue no azimute 244°19'07" e distância 14,86 m até o vértice AJH-M-7348, de coordenadas N 7.521.517,37 m e E 309.440,83 m; deste segue no azimute 233º06'32" e distância 68,15 m até o vértice AJH-M-7349, de coordenadas N 7.521.476,46 m e E 309.386,32 m; deste segue no azimute 239º33'03" e distância 17,36 m até o vértice AJH-M-7350, de coordenadas N 7.521.467,66 m e E 309.371,36 m; deste segue no azimute 271º23'59" e distância 30,14 m até o vértice AJH-M-7351, de coordenadas N 7.521.468,40 m e E 309.341,23 m; deste segue no azimute 265º42'46" e distância 23,11 m até o vértice AJH-M-7352, de coordenadas N 7.521.466,67 m e E 309.318,18 m, deste segue no azimute 266º35'43" e distância 21,61 m até o vértice AJH-M-7353, de coordenadas N 7.521.465,38 m e E 309.296,61 m; deste segue no azimute 258º33'32" e distância 90,84 m até o vértice ACY-M-2998, de coordenadas N 7.521.447,37 m e E 309.207,58 m; deste segue confrontando com o SÍTIO SANTANA, matrícula 3.678, Propriedade de Bocaletto Empreendimentos Imobiliários Ltda., no azimute 258º53´28´´ e distância 585,52 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.521.334,55 m e E 308.633,03 m; deste segue até o vértice 03 de coordenadas N 7.521.341,40m e E 308.633,19m, no azimute 1°21'48" e distância de 6,85 m; deste segue até o vértice 02 de coordenadas N 7.521.417,05m e E 308.637,49 m, azimute 3°15'01" em uma distância de 75,77 m; confrontando do vértice 04 até o vértice 02 com Matrícula: 39.714 – propriedade do Município de Itapira – "Futura Via", conforme Decreto Municipal nº 086 de 27/04/2020; finalmente do vértice 02, segue até o vértice AJH-V-1531 de coordenadas N 7.521.910,93m e E 309.011,71m, (início da descrição), no azimute de 37°09'06", na extensão de 619,65 m, confrontando com Transcrição: 14.216 - Carmen Ruete de Oliveira, fechando assim o perímetro externo da referida gleba em formato de "DONUT" uma área superficial de 293.295,78 metros quadrados, porém em seu interior, existe um imóvel encravado, com a seguinte descrição:

IMÓVEL DESDOBRANDO:

AO NORTE: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, de coordenadas N 7.521.815,6849m e E 309.024,8837m; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°16'34" e 336,78 metros até o vértice B, de coordenadas N 7.521.542,2703m e E 309.221,5260m; daí deflete a direita e segue no azimute 248°36'47" por mais 159,12 metros até o vértice C, de coordenadas N 7.521.484,2458m e E 309.073,3660m; daí deflete a direita e segue no azimute 320°57'27" por mais 44,02 metros até o vértice D, de coordenadas N 7.521.518,4360m e E 309.045,6374m; daí deflete a direita e segue no azimute 340°19'52" por mais 214,22 metros até o vértice E, de coordenadas N 7.521.720,1527m e E 308.973,5359m; daí deflete a direita novamente e segue no azimute 28°15'28" por mais 108,46 metros até encontrar o vértice A, ponto inicial da descrição deste perímetro, a referida gleba por ser "encravada" tem como confrontante em todo seu perímetro a Gleba Remanescente (Matrícula: 39.803), propriedade de Bocaletto Empreendimentos e Negócios Imobiliários Ltda. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000, encerrando sua descrição, possui uma área superficial de 38.348,80 metros quadrados e estando encravada à gleba remanescente (Matrícula: 39.803)."

Desta forma, vale explicitar que o Imóvel aqui denominado de Remanescente, reitera-se tem formato "DONUT", tem a área de: 254.946,98 m² (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis vírgula noventa e oito metros quadrados), uma vez que a área da gleba desdobrada deixou de fazer parte deste imóvel, encerrando assim a referida descrição.

GLEBA EXISTENTE CONFORME MATRÍCULA Nº 39.804 - ÁREA: 1.618,75m²

"O imóvel inicia-se junto ao vértice 67, descrito na planta anexa, com coordenadas N 7.521.395,07 m e E 308.620,83 m; do vértice 67 segue até o vértice 66 de coordenadas N 7.521.344,54 m e E 308.617,11 m no azimute 184°12'18", em uma distância de 50,66 m; do vértice 66 segue até o vértice 65 de coordenadas N 7.521.331,38 e E 308.616,87 no azimute 181°03'36", em uma distância de 13,17 m, confrontando do vértice 67 até o vértice 65 com Matrícula: 39.714 – propriedade do Município de Itapira – "Futura Via" conforme Decreto Municipal nº 086 de 27/04/2020; do vértice 65 segue até o vértice ACY-M-2999 de coordenadas N 7.521.321,16m e E 308.564,83m no azimute 258°53'27", em uma distância de 53,04 m,

confrontando com Matrícula: 3.678 - Bocaletto Empreendimentos e Negócios Imobiliários Ltda. – SÍTIO SANTANA; finalmente do vértice ACY-M-2999, segue até o vértice 67 de coordenadas N 7.521.395,07m e E 308.620,83m, (início da descrição), no azimute de 37°09'06", na extensão de 92,73 m, confrontando com Transcrição 14.216 - Carmem Ruete de Oliveira, fechando assim a referida descrição com uma área superficial de 1.618,75 metros quadrados."

GLEBA EXISTENTE CONFORME MATRÍCULA Nº 2.214 – ÁREA: 4,6027 ha

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P12, de coordenadas N 7.521.839,02m e E 309.723,08m; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Vicinal (IPI-234), com os seguintes azimutes e distâncias: 119º55´07´´ e 16,72 m até o vértice P13, de coordenadas N 7.521.830,68m e E 309.737,58m; 123º20´50´´ e 7,72m até o vértice P14, de coordenadas N7.521.826,43m e E309.744,02m; 128º28´47´´ e 8,36m até o vértice P15, de coordenadas N7.521.821,23m e E309.750,56m; 127º59´22´´ e 7,32m até o vértice P16, de coordenadas N7.521.816,73m e E309.756,33m; 129º54´15´´ e 16,15m até o vértice P17, de coordenadas N7.521.806,37m e E309.768,72m; 134º42´12´´ e 17,03m até o vértice P18, de coordenadas N7.521.794,39m e E309.780,83m; 140º10´29´´ e 18,63m até o vértice P19, de coordenadas N7.521.780,08m e E309.792,76m; 146º12´00´´ e 19,83 m até o vértice P20, de coordenadas N7.521.763,60m e E309.803,79m; 149º23´43´´ e 19,62m até o vértice P21, de coordenadas N7.521.746,72m e E309.813,78m; deste, segue confrontando com o Sítio Taquara do Reino (Matricula 16.907), Proprietário Walter Monteiro de Moraes Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 255º09´37´´ e 350,31m até o vértice AJH-M-7343, de coordenadas N7.521.657,00 e E309.475,15m; deste, segue confrontando com o Sítio Santana (Matrícula 2.213), atual matrícula 39.803, proprietário Bocaletto Empreendimentos e negócios Imobiliários Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 317º08´01´´ e 166,87m até o vértice AJH-V-1528, de coordenadas N7.521.779,30m e E309.361,63m; deste, segue confrontando como Sítio Santana (matrícula 2.216), proprietário Bocaletto Empreendimentos e Negócios Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 80º37´07´´ e 366,35m até o vértice P12, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando-se assim a descrição desta área, com 4,6027 ha"

GLEBA EXISTENTE CONFORME MATRÍCULA Nº 2.216 – ÁREA: 2,7219 há

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AJH-P-G298, de coordenadas N 7.521.892,30m e E 309.256,72m; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Vicinal (IPI-234), com os seguintes azimutes e distâncias: 94º20´57´´ e 378,41 m até o vértice P01, de coordenadas

N 7.521.863,60m e E 309.634,05m; 94º14´32´´ e 8,68m até o vértice P02, de coordenadas N7.521.862,96m e E309.642,70m; 96º08´19´´ e 8,30m até o vértice P03, de coordenadas N7.521.862,07m e E309.650,95m; 99º12´43´´ e 8,48m até o vértice P04, de coordenadas N7.521.860,72m e E309.659,32m; 100º34´08´´ e 8,60m até o vértice P05, de coordenadas N7.521.859,14m e E309.667,77m; 103º09´11´´ e 8,26m até o vértice P06, de coordenadas N7.521.857,26m e E309.675,81m; 105º52´37´´ e 8,38m até o vértice P07, de coordenadas N7.521.854,97m e E309.683,87m; 107º50´01´´ e 8,28 m até o vértice P08, de coordenadas N7.521.852,43m e E309.691,75m; 110º31´38´´ e 8,65m até o vértice P09, de coordenadas N7.521.849,40m e E309.699,86m; 111º59´50´´ e 8,34m até o vértice P10, de coordenas N7.521.846,27m e E309.707,60m; 113º03´35´´ e 9,21m até o vértice P11, de coordenadas N7.521.842,67m e E309.716,07m; 117º28´57´´ e 7,90m até o vértice P12, de coordenadas N7.521.839,02m e E309.723,08m; deste, segue confrontando com o Sítio Santana, (Matricula 2.214), Proprietário Bocaletto Empreendimentos e Negócios Imobiliários Ltda., com os seguinte azimutes e distâncias: 260º37´07´´ e 36,35m até o vértice AJH-V-1528, de coordenadas N7.521.779,30m e E309.361,63m; deste, segue confrontando com o Sítio Santana (Matrícula 2.213), atual matrícula 39.803, proprietário Bocaletto Empreendimentos e negócios Imobiliários Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 317º07´33´´ e 154,19m até o vértice AJH-P-G298, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando-se assim a descrição desta área, com 2,7219 ha."

Art. 3º Os imóveis envolvidos na permuta prevista na presente lei, destinar-se-ão à criação de um novo Distrito Industrial.

Art. 4º A diferença encontrada na avaliação não implicará em torna ou reposição de qualquer espécie.

Art. 5º O empreendedor se comprometerá a dar como caução uma área de 150.000 m² (cento e cinquenta mil metros quadrados), localizada na matrícula 3.678, conforme mapa em anexo, a qual servirá como garantia do empreendedor para execução das obras de interligação da infraestrutura de saneamento básico do município junto ao empreendimento.

Art. 6º As obras de saneamento básico, citadas no artigo 5º desta lei, se referem a:

I - Adutora de DN 350 mm (PVC DEFoFo JEI, PN 12,5 e/ou PN 16) com aproximadamente 6 km de extensão;

II -Travessia sob a Rodovia SP-147, devidamente autorizada pelo DER e pela concessionária Intervias;

III - Construção de booster na região do bairro Engenho Velho;

IV - Implantação de reservatório de no mínimo 1.000 m³, na confluência da Estrada Municipal IPI-050 com a Estrada do "Bié";

V - Implantação de Estação Elevatória de Esgotos e linha de recalque da matrícula 3.678 até a Estação de Tratamento de Esgotos de Itapira, com as devidas autorizações da CETESB e DAEE, se for o caso.

Art. 7º Em caso de não execução das obras previstas no artigo 6º desta lei, a Prefeitura de Itapira poderá transferir o imóvel dado em caução para seu patrimônio, em definitivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 12 de julho de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO